



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.350/2012.

Prefeitura Municipal de Santa Luz-BA
Sancionado e Publicado
07/05/2012
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal a doar um Prédio, para o funcionamento da Associação dos Moradores e Produtores do Povoado de Lagoa das Cabras”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar Prédio, onde funcionava uma unidade Escolar situado no Povoado de Lagoas das Cabras.

Parágrafo Único – O referido Prédio doado, será destinado para servir como Sede da Associação dos Moradores e Produtores do Povoado de Lagoa das Cabras - AMOPLAC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 24 de Abril de 2012.

Antônio Carlos Teixeira da Silva
Presidente

Maria Luzanete dos Reis Oliveira
1ª Secretária

Pedro dos Reis Almeida
2º Secretário